



Estado de Mato Grosso
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPUTANGA
CNPJ 15.023.914/0001-45

1/3

Câmara Municipal de Araputanga

PROTOCOLADO

Em 01/12/2023

Assinatura

PROJETO DE LEI Nº 1944 /2023

AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A FIRMAR CONVÊNIO COM A FUNDAÇÃO ARCO-ÍRIS PARA O FORNECIMENTO DE BOLSAS DE ESTUDO PARA O ANO DE 2024 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ENILSON DE ARAÚJO RIOS, Prefeito Municipal de Araputanga, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

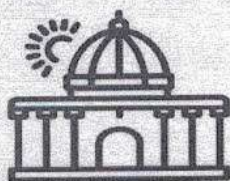
Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a firmar Convênio com a **Fundação Arco-Íris**, com o intuito de repassar o valor mensal de R\$ 11.160,00 (onze mil e cento e sessenta reais reais) para o fornecimento de 93 (noventa e três) bolsas de estudo no valor de R\$ 120,00 (cento e vinte reais) cada, totalizando o montante de R\$ 133.920,00 (cento e trinta e três mil e novecentos e vinte reais), que será repassado durante o exercício letivo do ano de 2024 à Faculdade Católica Rainha da Paz.

Parágrafo único: A receita financeira residual oriunda dos recursos exclusivos para bolsas de estudos, se houver, deverá ser devolvida ao Município.

Art. 2º – O presente Convênio visa fomentar e incentivar a formação acadêmica dos munícipes de Araputanga/MT, diminuindo seus custos, através do fornecimento de bolsas de estudo a acadêmicos de baixo poder aquisitivo, desde que preenchidos os seguintes requisitos:

I - Renda familiar bruta de até 03 (três) salários mínimos;

II - Maior frequência, assiduidade e participação nas aulas;



MUNICÍPIO DE ARAPUTANGA
Gabinete do Prefeito

Prefeito: Enilson de Araujo Rios

Vice-Prefeito: Marcos Aurélio Barreto

Chefe de Gabinete: Bruno de Larranhagas Cruz

Fone: (65) 3261-1736

Email: gabinete@araputanga.mt.gov.br

Câmara Municipal de Araputanga

APROVADO

Em 12/12/2023

Assinatura



Estado de Mato Grosso
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPUTANGA
CNPJ 15.023.914/0001-45

2/3

III - Domicílio eleitoral no Município de Araputanga/MT.

Parágrafo Único: Deverá ser reservada ao menos 02 (duas) bolsas de estudos às pessoas com deficiência, desde que devidamente comprovada e preenchidos os requisitos acima descritos.

Art. 3º - Por Decreto, caberá ao Poder Executivo nomear a Comissão Especial de Avaliação dos requerimentos das bolsas de estudos autorizadas pela presente Lei, sendo a Comissão composta pelos seguintes membros:

I – Um (01) representando o Poder Executivo;

II - Um (01) representando o Poder Legislativo;

III - Um (01) representando a Conveniada.

Parágrafo Único: A Comissão Especial de Avaliação será responsabilizada nas esferas cabíveis em caso de autorização de concessão de bolsas para acadêmicos que não preencham os requisitos expostos na presente Lei.

Art. 4º - Deverá a Faculdade Católica Rainha da Paz abrir prazo não inferior a 10 (dez) dias para o recebimento na instituição do Requerimento de Bolsa de Estudos, que serão juntados e posteriormente enviados para a análise da Comissão Especial de Avaliação.

Art. 5º - Caberá a diretoria da Conveniada realizar a prestação de contas das despesas realizadas com a finalidade estabelecida no artigo anterior nos moldes do exposto na Lei Municipal nº 1.443/2021.

Parágrafo Único: A assinatura do Convênio autorizado por esta Lei fica condicionada a total prestação de contas referentes a Convênios anteriores eventualmente firmados.



MUNICÍPIO DE ARAPUTANGA
Gabinete do Prefeito

Prefeito: Enilson de Araujo Rios

Vice-Prefeito: Marcos Aurélio Barros

Chefe de Gabinete: Bruno de Larranhagas Cruz

Fone: (65) 3261-1736

Email: gabinete@araputanga.mt.gov.br





Estado de Mato Grosso
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPUTANGA

CNPJ 15.023.914/0001-45

3/3

Art. 6º - As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias ou suplementadas.

Art. 7º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Araputanga, Estado de Mato Grosso,
aos vinte e nove (29) dias do mês de novembro (11) de dois mil e vinte e três (2023).

ENILSON DE
ARAUJO
RIOS:38349906
120

Assinado de forma
digital por ENILSON DE
ARAUJO
RIOS:38349906120
Dados: 2023.12.01
13:19:52 -04'00'

ENILSON DE ARAÚJO RIOS
PREFEITO MUNICIPAL



MUNICÍPIO DE ARAPUTANGA
Gabinete do Prefeito

Prefeito: Enilson de Araujo Rios

Vice-Prefeito: Marcos Aurélio Barros

Chefe de Gabinete: Bruno de Larranhagas Cruz

Fone: (65) 3261-1736

Email: gabinete@araputanga.mt.gov.br

